

## TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.09.09.02-PMI/SME

FL N  
735

RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.09.08.01-PMI/DIVERSAS.

**CONTRATANTE:** O Município de Iguatu-Ce por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, Rua Quinze de Novembro, nº 606, Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ nº 14.790.822/0001-28, neste ato representada pela Secretaria de Educação, a Senhora Natália Bastos Ferreira Tavares.

**CONTRATADA:** X7e Empreendimento LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, sediada Rua Xavier Ângelo nº 26, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Danúzio César Almeida do Nascimento, sócio administrador.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de erro material referente à data de vigência do Contrato Administrativo nº 2025.09.09.02-PMI/SME, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de sonorização, palco e iluminação, destinado aos eventos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente correção é realizada por Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 136, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar de registro que não caracteriza alteração das condições contratuais pactuadas, visando apenas à correção de erro material.

2.2. A adoção do Apostilamento encontra-se respaldada, ainda, na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES, inciso 15.4, do Contrato nº 2025.09.09.02-PMI/SME, que prevê:

*"Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021."*

2.3. A presente retificação é imperiosa e necessária para garantir a fidelidade e a conformidade entre o registro sistemático e a verdade material constante no Termo de Contrato e nas Publicações Oficiais, em estrita observância aos princípios da Transparência, da Eficiência e do Interesse Público.

2.4. A correção do erro material, por via célere do Apostilamento, ampara-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública:

- O dever de buscar a eficiência e celeridade na condução dos procedimentos, conforme preconiza o Art. 12, *caput*.
- A promoção de um processo de contratação que fomente a gestão por competências e fomente a inovação na gestão contratual, nos termos do Art. 11, inciso IV, evitando a burocracia desnecessária de um aditivo para sanar um erro formal.

736  
FL N  
RUBRICA



2.5. Dessa forma, a atuação administrativa visa à imediata correção do vício formal, restabelecendo a legalidade e a exata correspondência do registro sistemico com a vigência de 12 (doze) meses validamente contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO E RETIFICAÇÃO

3.1. Por constatação de erro material de digitação/lançamento no sistema informaticado de gestão de contratos, e em virtude do Termo de Contrato original, seu Extrato e as Publicações Oficiais estarem em conformidade com o prazo de duração estipulado, retifica-se a informação no sistema para refletir a vigência devida.

3.2. A Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, inciso 21, do Termo de Contrato nº 2025.09.09.02-PMI/SME, estabeleceu que "O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

3.3. Considerando-se a data de assinatura do Contrato em 09 de setembro de 2025, a vigência correta do Contrato Administrativo nº 2025.09.09.02-PMI/SME é o período compreendido entre 09 de setembro de 2025 e 09 de setembro de 2026.

3.4. Fica, portanto, corrigida a informação de vigência no sistema para refletir o término em 09 de setembro de 2026.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2025.09.09.02-PMI/SME, não alteradas ou modificadas por este Termo de Apostilamento, que apenas formaliza a correção de dado meramente material.

E, por estar em conformidade com o Contrato e a Lei, firma-se o presente instrumento de Apostilamento, em 01 (uma) via.

Iguatu-CE, 09 de setembro de 2025.

Natália Bastos  
Natália Bastos Ferreira Tavares  
Secretária  
Secretaria da Educação  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE